



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1ª VERSÃO - 2024

ELABORAÇÃO

Coordenadoria de Sustentabilidade

Equipe Técnica

Marília do Socorro Cunha Lima – Coordenadora da Sustentabilidade

Evelyn Karoline da Silva Medeiros – Estagiária em Engenharia Ambiental

sustentabilidade@tce.rn.gov.br

Revisão

Ricardo Henrique da Silva Câmara – Secretário Geral

sg@tce.rn.gov.br

Aprovação

Antônio Gilberto de Oliveira Jales – Conselheiro Presidente

presidencia@tce.rn.gov.br

1ª Edição – Natal/RN – 2024

SÍNTESE ORGANIZACIONAL

CONSELHEIRO PRESIDENTE

Antônio Gilberto de Oliveira Jales

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE

Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior

CONSELHEIROS

Tarcísio Costa

Paulo Roberto Chaves Alves

Renato Costa Dias

Carlos Thompson Costa Fernandes

Antonio Ed Souza Santana (convocado por vacância)

SECRETÁRIO GERAL

Ricardo Henrique da Silva Câmara

SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO

Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa

CONSULTORA GERAL

Andréa da Silveira Lima

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Teresa Cristina Dias Diógenes

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCURADOR-GERAL

Luciano Silva Costa Ramos

PROCURADORES

Carlos Roberto Galvão Barros

Luciana Ribeiro Campos

Othon Moreno de Medeiros Alves

Thiago Martins Guterres

Ricart César Coelho dos Santos

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. SIGLAS/TERMOS.....	6
3. DEFINIÇÕES.....	7
4. PÚBLICO ALVO	9
5. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.....	9
6. OBJETIVOS.....	12
6.1 <i>Objetivo Geral</i>	12
6.2 <i>Objetivos Específicos</i>	12
7. METODOLOGIA	13
7.1 <i>Preparativos Iniciais</i>	13
7.3 <i>Implantação</i>	14
8. DIRETRIZES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS	15
9. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS.....	16
9.1 <i>Características e classificação dos resíduos</i>	17
9.2 <i>Segregação dos resíduos</i>	18
9.3 <i>Coleta dos resíduos</i>	20
9.4 <i>Armazenamento dos resíduos</i>	20
9.5 <i>Transporte e destinação final dos resíduos</i>	22
10. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DO TCE/RN	23
11. AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO	25
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	27
14. REFERÊNCIAS	29

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um instrumento de gestão que estabelece diretrizes sobre como os resíduos sólidos serão tratados por determinada organização, sendo ela empresa privada, órgão público ou qualquer entidade que gere resíduos. Sua principal atribuição é garantir uma destinação ambientalmente adequada dos resíduos que são gerados no local, prevenindo a poluição do meio ambiente e prejuízos à saúde pública.

A Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), evidencia as principais responsabilidades do gerador de resíduos e favorece uma visão sistêmica, que abrange diversas variáveis ambientais. A PNRS fundamenta-se no compartilhamento de responsabilidades da geração até a destinação final, na responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida e no direito da sociedade à informação e controle social, além de estimular a cooperação entre governo, empresas e sociedade

O Art. 14 da Lei n. 12.305/2010 detalha os tipos de planos de resíduos sólidos, são eles: Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Planos Estaduais de Resíduos Sólidos (PERS), Planos Microrregionais de Resíduos Sólidos (PMRS) e de Regiões Metropolitanas ou Aglomerações Urbanas, os Planos Intermunicipais de Resíduos Sólidos (PIRS), os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e, por fim, os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS foi elaborado para que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte possa manejar adequadamente todos os resíduos gerados no estabelecimento, atendendo as legislações, garantindo assim a proteção da saúde pública e a qualidade do meio ambiente.

O presente plano irá dispor seus princípios, objetivos, instrumentos, e as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos e quanto às responsabilidades dos geradores e do Poder Público. Serão identificados os tipos de resíduos gerados pelas diferentes atividades do Tribunal bem como critérios para segregação, coleta, armazenagem, transporte, e destinação final adequada.

2. SIGLAS/TERMOS

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

A3P: Agenda Ambiental de Administração Pública

CONAMA: Conselho Nacional do Meio Ambiente

NBR: Norma Brasileira Regulamentadora

ONU: Organização das Nações Unidas

ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

PGRS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PLS: Plano de Logística Sustentável

PERS: Política Estadual dos Resíduos Sólidos

PNRS: Política Nacional dos Resíduos Sólidos

RESSOA: Sistema de Monitoramento Socioambiental do Ministério do Meio Ambiente

SEMARH: Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídrico

SISNAMA: Sistema Nacional do Meio Ambiente

SNVS: Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

SUST: Coordenadoria de Sustentabilidade

3. DEFINIÇÕES

Acondicionamento:

Inicia-se quando o resíduo gerado é preparado para a coleta de forma sanitariamente correta, estabelecendo cores para a coleta de resíduos, facilitando a identificação e manuseio seguro.

Beneficiamento:

É o ato de submeter um resíduo a operações e/ou processos que tenham por objetivo dotá-los de condições que permitam que sejam utilizados como matéria-prima ou produto.

Classificação de Resíduos:

A classificação de resíduos sólidos envolve a identificação do processo / atividade de origem, seus constituintes, suas principais características, bem como, a comparação dos constituintes com as listagens de resíduos constantes de Normas Técnicas e/ou Boas Práticas Ambientais.

Coleta Seletiva:

Processo planejado de separação, acondicionamento, coleta, armazenamento temporários, previamente segregados conforme sua constituição ou composição.

Destinação Final Ambientalmente Adequada:

Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes à disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Disposição Final:

Etapas finaliza o processo de gerenciamento de resíduos e estabelece a disposição final de acordo com a natureza dos resíduos, sendo que estes podem ser destinados a aterro sanitário (resíduo não perigoso), aterro de inerte, aterro de resíduo perigoso e tratamento térmico (incineração e coprocessamento).

Logística Reversa:

Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Manejo:

Conjunto de práticas de gerenciamento de resíduos sólidos buscando garantir a prevenção da poluição, envolvendo as etapas de classificação / identificação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte e tratamento / destinação final desses resíduos.

Manifesto de Transporte de Resíduos:

Mecanismo que permite uma comunicação para as Agências Ambientais da origem do resíduo sólido até a sua destinação final, em relação ao tipo de resíduo sólido gerado, a forma de destinação, meio de transporte e tipo de receptor.

Meio Ambiente:

Circunvizinhança em que o Empreendimento opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações.

Ponto de Geração de Resíduos:

Operação integrante de processo / atividade, onde o resíduo sólido é gerado. Cabe ao empreendimento definir os pontos de geração, podendo ser individuais ou agrupados em um local comum.

Receptor:

Pessoa física ou jurídica responsável pela destinação – armazenamento, recuperação, reutilização, reciclagem, tratamento, eliminação ou disposição final de resíduos.

Reciclagem:

Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolvem a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

Recuperação:

Reaproveitamento de resíduos sólidos ou de alguns dos seus componentes como insumo ou matéria-prima de outros processos e/ou atividades.

Resíduos Sólidos:

Materiais decorrentes de Processos / Atividades que se encontrem nos estados sólido, semissólido - quando contido e líquido cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgoto ou corpos d'água ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Resíduos de Serviços de Saúde – RSS:

Resíduos provenientes de atividades médico-assistenciais (humana ou animal); de centros de pesquisa, desenvolvimento ou na experimentação na área de farmacologia e saúde; medicamentos imunoterápicos vencidos ou deteriorados e serviços de medicina legal.

Resíduos da Construção Civil:

Aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil.

Segregação:

Consiste na operação de separação dos resíduos por intermédio da classificação física no momento de sua geração.

Transporte de Resíduos:

Movimentação ou transferência interna / externa de resíduos sólidos entre a fonte geradora e o local de armazenamento temporário, de reutilização, de recuperação, de reciclagem, de tratamento ou de disposição final.

Transportador:

Pessoa física ou jurídica que transporta resíduos.

Tratamento:

Processos e/ou Atividades aos quais os resíduos sólidos são submetidos com o objetivo de eliminar ou atenuar seu potencial perigoso e/ou poluidor, através de alterações de suas características físicas ou químicas, possibilitando em alguns casos a reutilização ou reciclagem.

4. PÚBLICO ALVO

O público-alvo do PGRS do TCE/RN, de forma direta, são conselheiros (as), servidores (as), estagiários (as), colaboradores (as), terceirizados (as) e prestadores (as) de serviços envolvidos nas etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos do TCE/RN e, de forma ampla, toda a sociedade.

5. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Governo Estadual – Poder Legislativo

Endereço: Av. Presidente Getulio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN

CEP: 59.012-360

Correio eletrônico: presidencia@tce.rn.gov.br

Telefone: (84) 3642-7275

CNPJ: 12.978.037/0001-78

Dias e horários de funcionamento: de segunda a sexta-feira, de 8h às 18h

Localização Geográfica no Google Maps: 35° 11' 44" W

Quantitativo de pessoal (até 03/04/2024):

Servidores ativos em exercício no órgão: 351

Estagiários: 79

Terceirizados: 90

Média de Visitantes:

Média de aproximadamente, 287 visitantes/mês, ou 9/dia.

Estrutura Física:

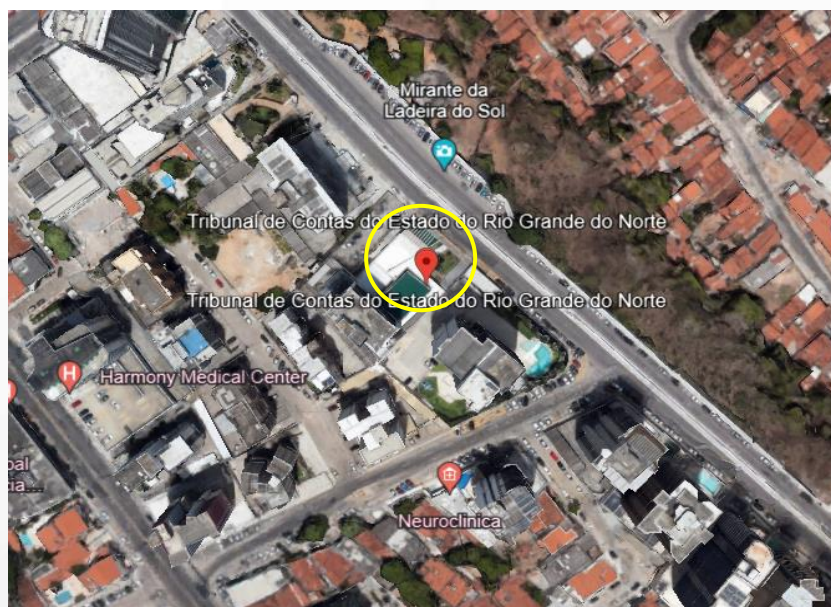
Área Total Construída - 6.254 m² / Área Total Computável - 5.333 m²

Imagem 1 – Fachada do TCE/RN



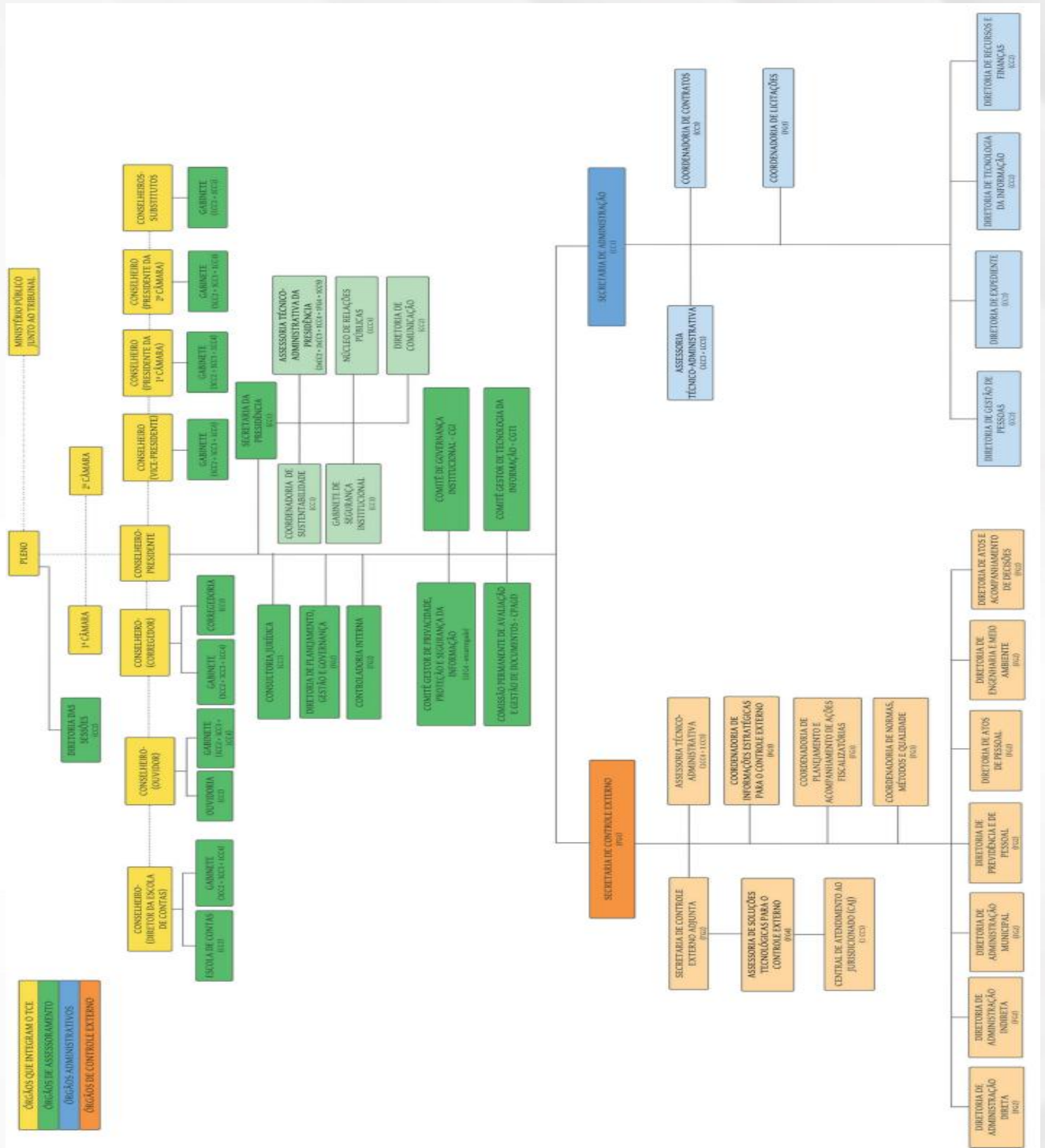
Fonte: Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte

Imagem 2 – Localização Espacial do TCE/RN



Fonte: Google Maps

Imagem 3 – Organograma Simplificado do TCE/RN



Fonte: Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte

6. OBJETIVOS

6.1 *Objetivo Geral*

Garantir o gerenciamento de Resíduos Sólidos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a legislação vigente, assegurando adequada classificação, segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final.

6.2 *Objetivos Específicos*

- Realizar descartes de resíduos buscando a minimização dos impactos ambientais relacionados ao volume e destinação correta;
- Estimular a redução do consumo e a reutilização de materiais, fomentando o consumo consciente;
- Incentivar a aquisição de materiais que obedeçam ao sistema da logística reversa;
- Promover a sensibilização dos colaboradores do tribunal, ao criar um senso de responsabilidade individual e coletivo com vista à proteção do meio ambiente;
- Desenvolver figuras de agentes de educação socioambiental, servidores que atuarão na transmissão de informações sobre sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

7. METODOLOGIA

O ponto de partida dos trabalhos foi a pesquisa sobre os normativos aplicados ao tema, a consulta a outros órgãos da Administração Pública, bem como a análise de planos já instituídos também no âmbito da Administração Pública.

A metodologia aplicada ao PGRS é composta de quatro etapas, conforme figura a seguir:

7.1 *Preparativos Iniciais*

No primeiro momento foi realizada a definição das áreas envolvidas na elaboração, implantação e monitoramento do PGRS desta Corte de Contas.

Durante a pesquisa foram realizadas as seguintes atividades:

- Pesquisa de normativos relacionados ao tema e outros Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborados por órgãos da Administração Pública;
- Contato com os agentes envolvidos na gestão integrada de resíduos sólidos, COOCAMAR, CRIL Soluções Ambientais e IFRN;
- *Benchmarking* com outros órgãos, cujos PGRS já foram implantados.

7.2 *Elaboração do PGRS*

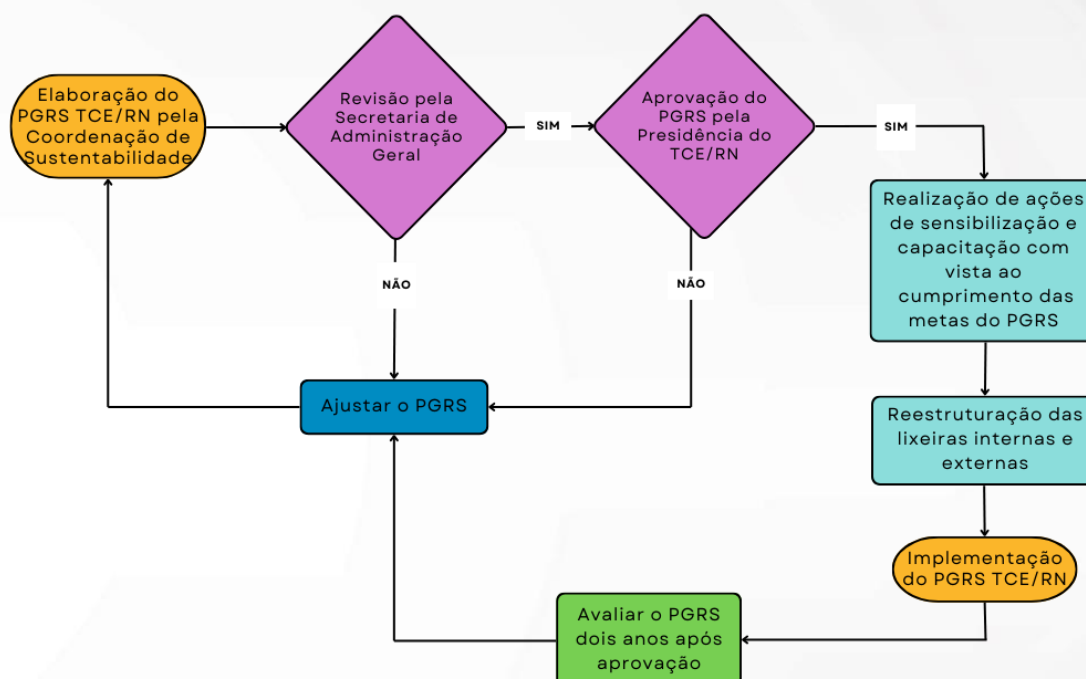
A estrutura e o conteúdo do PGRS baseiam-se no disposto na Lei Federal n. 12.305/2010 e Lei Estadual n. 11.669/2024.

O diagnóstico do plano consistiu na coleta de informações referentes aos fluxos, procedimentos e volumes estimados de resíduos gerados no TCE/RN e no mapeamento da distribuição de lixeiras e coletores.

7.3 Implantação

Fazendo parte de uma das metas definidas do Plano de Logística Sustentável (2024-2028), o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos após passar pela revisão da Secretaria de Administração Geral e posterior aprovação pela Presidência, será amplamente divulgado ao corpo do Tribunal de Contas e aos seus jurisdicionados levantando a importância de uma gestão consciente de resíduos sólidos e destinação adequada.

Imagem 4 – Diagrama Implantação



Fonte: Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte

7.4 Monitoramento e Avaliação

O monitoramento do PGRS pretende ser um mecanismo de aperfeiçoamento e efetividade do plano. É de responsabilidade da Coordenadoria de Sustentabilidade junto a Secretaria de Administração Geral, observar, entre outros:

- i. O cumprimento das diretrizes deste plano;

- ii. A correta execução do gerenciamento dos resíduos em todas as suas etapas, observados os normativos que disciplinam o assunto;
- iii. O cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do TCE/RN;
- iv. A adequabilidade das ações às condições do Conselho.

A Coordenadoria de Sustentabilidade (SUST) elaborará proposta de revisão do plano sempre que houver necessidade de atualização.

8. DIRETRIZES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS

De forma estruturada, as ações a serem executadas irão abranger:

- i. Seleção de pequena equipe de terceirizados, identificados com crachás e uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), responsável pela coleta adequada de resíduos na área interna do Tribunal;
- ii. Padronização do uso de sacos para o correto descarte: azul para recicláveis/secos e preto para os orgânicos/rejeitos;
- iii. Utilização de sinalização informativa nos pontos de coleta (unidades, corredores, áreas comuns, internas ou externas) e das lixeiras, a fim de indicar o correto descarte;
- iv. Incentivo à concentração de pontos de coleta e retirada de coletores individuais;
- v. Sinalização do ponto de armazenamento temporário de resíduos;
- vi. Campanha na Área Restrita e televisões com orientações sobre o descarte adequado;
- vii. O estabelecimento de rotinas diárias de limpeza;
- viii. Promover a adoção de aquisições e contratações sustentáveis;
- ix. Consolidar as ações de uso racional de papel, descartáveis, energia elétrica, água e esgoto, combustível, impressão, telefonia, veículos, limpeza, reformas;
- x. Priorizar o reaproveitamento de materiais;
- xi. Rever os parâmetros de aquisições do Tribunal.

9. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS

Seguindo a PNRS, Art. 3º, o gerenciamento de resíduos sólidos é definido como o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei.

Figura 5: Etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos



Fonte: Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte

No gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte hierarquia no manejo dos resíduos, conforme explicitado no Art. 9º do PNRS: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Figura 6: Etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos



Fonte: Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte

9.1 Características e classificação dos resíduos

Conforme estabelece o Art. 13º, da PNRS, os resíduos sólidos podem ser classificados:

I - quanto à origem:

- a) **Resíduos domiciliares:** os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) **Resíduos de limpeza urbana:** os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) **Resíduos sólidos urbanos:** os englobados nas alíneas “a” e “b”;
- d) **Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços:** os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
- e) **Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico:** os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
- f) **Resíduos industriais:** os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- g) **Resíduos de serviços de saúde:** os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
- h) **Resíduos da construção civil:** os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- i) **Resíduos agrossilvopastoris:** os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
- j) **Resíduos de serviços de transportes:** os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
- k) **Resíduos de mineração:** os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - quanto à periculosidade:

- a) **Resíduos perigosos:** aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
- b) **Resíduos não perigosos:** aqueles não enquadrados na alínea “a”.

Considerando a diversidade de resíduos gerados no TCE, verificamos a geração dos resíduos identificados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “g” e “h”, a título

de exemplo: papel, plástico, metal, materiais perfurocortantes contaminados (Coordenadoria de Saúde), resíduos de obras, entre outros, podendo ser perigosos, ou não, conforme o caso.

9.2 *Segregação dos resíduos*

A segregação é a primeira etapa no processo de gerenciamento de resíduos. É considerada uma das etapas mais importantes, dado que os processos seguintes dependerão desse passo inicial e os resíduos segregados incorretamente impossibilitam a reciclagem dos mesmos.

Em estudo para realização do diagnóstico desse plano, foram identificadas duas situações diferentes. A primeira situação observada é que a grande maioria das salas não realiza nenhuma separação dos resíduos gerados e o lixo é descartado de forma misturada, cada servidor possui sua lixeira individual. A segunda situação, onde a separação é realizada, a sala possui duas lixeiras onde são observadas o resíduo seco (reciclável) e o orgânico (rejeito).

Para fins de execução do atual plano, entende-se que a segregação a ser implementada, de forma padronizada em todas as salas do TCE é a seguinte: apenas duas lixeiras por setor, uma com saco azul para os resíduos seco/reciclável e outra com saco preto para resíduos orgânico/rejeito e em todas as lixeiras será incluída legenda com exemplos de materiais. Para o setor de saúde, haverá mais uma lixeira que será utilizada com saco de cor branca para os resíduos especiais coletados.

No Hall do edifício encontram-se, além dos coletores convencionais, recipientes para depósito de pilhas e baterias, como também para lixos eletroeletrônicos.

Imagem 7 – Lixeiras Reciclável/Orgânico



Imagem 8 – Lixeiras Pilhas/Baterias

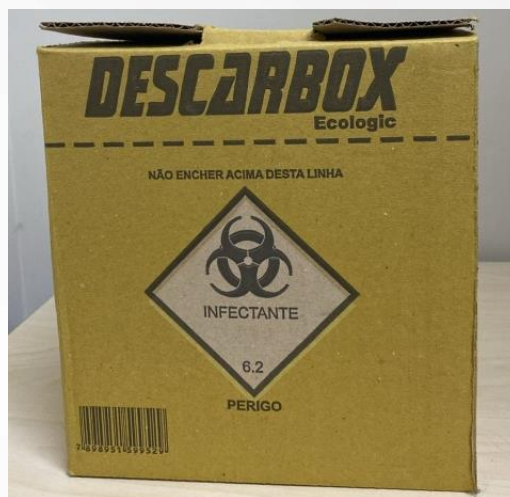


Fonte: Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte

Imagem 9 – Lixeiras Setor de Saúde



Imagem 10 – Descarte de Agulhas



Fonte: Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte

9.3 *Coleta dos resíduos*

A coleta caracteriza-se por realizar o recolhimento dos resíduos nos pontos de geração e transporte para local de armazenamento temporário. Durante o manuseio, após o descarte, deve observar e garantir a total integridade dos resíduos segregados na origem, de tal forma que não haja misturas, contaminação dos resíduos e proliferação de vetores.

Para a etapa de recolhimento dos resíduos, deverão ser utilizados sacos plásticos de cor azul para resíduos secos/recicláveis e na cor preta para orgânicos/rejeitos. Quanto ao depósito de resíduos perigosos e químicos, quando a lixeira atinge seu volume máximo, a equipe de colaboradores terceirizados entra em contato com a empresa contratada e solicita a remoção imediata do material.

Os profissionais que realizam essa etapa são os trabalhadores terceirizados das equipes de limpeza, dessa forma, é necessária uma capacitação contínua destes colaboradores.

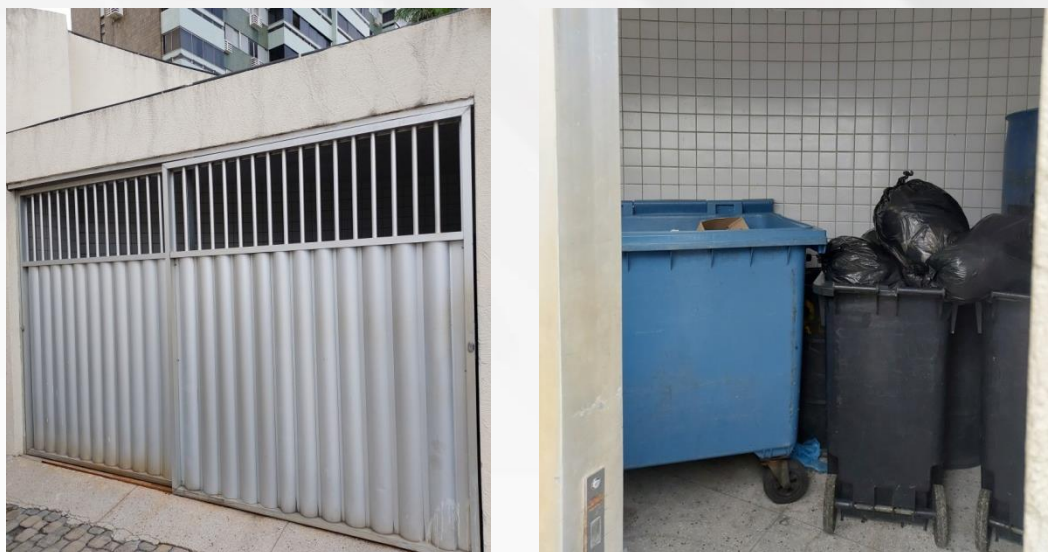
9.4 *Armazenamento dos resíduos*

Para esta etapa, é imprescindível que o armazenamento seja realizado em locais de fácil acesso, previamente determinados em pontos estratégicos, os quais ficarão alocados aguardando o momento do transporte externo até a destinação final.

O armazenamento temporário no TCE/RN ocorre no ecoponto, localizado na parte externa do prédio, na entrada da garagem. Deverá ser mantida a segregação realizada na origem, assim, deverão ser dispostos dois tipos de contêineres, um de cor azul para lixo seco/reciclável e outro de cor preta para orgânico/rejeito.

Segundo a NBR 11.174/90 o armazenamento de resíduos deverá ser realizado em tambores, tanques e/ou a granel, além disso, o local para disposição desses contêineres deverá ser adequado, onde haja um sistema de isolamento/acesso à área.

Imagem 11 – Armazenamento de Resíduos TCE/RN



Fonte: Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte

A partir de um armazenamento eficaz será possível realizar um controle da poluição do ar, do solo e das águas nas mediações da instituição. Ademais, para garantir uma segurança de instalação, é necessário que o armazenamento seja realizado com equipamentos de segurança e treinamento durante a operação.

9.5 Transporte e destinação final dos resíduos

Finalizada a etapa de armazenamento, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos não perigosos são realizados da seguinte forma:

- Transporte e destinação final pelas associações e/ou cooperativas de reciclagem: Atualmente, o recolhimento é feito pela Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Natal – COCAMAR, que destina ao reaproveitamento de materiais como metais, plásticos, papéis e papelões, coletados no Tribunal.
- Transporte e destinação final pelo poder público municipal: os rejeitos classificados como de coleta geral são transportados em caminhão de lixo, em data programada pela Companhia de Serviços Urbanos Municipal e destinados ao Aterro Sanitário da Região Metropolitana de Natal, que recebe apenas resíduo de classe II - resíduo não perigoso.
- Transporte e destinação de lixo eletrônico: em parceria firmada entre o Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), a destinação de equipamentos como computadores, *notebook*, baterias de *nobreak*, estabilizadores, transformadores, transformadores de potência, impressoras e ar condicionados, serão utilizados no projeto "Recondicionamento de Computadores e Periféricos", auxiliando no processo de aprendizagem dos alunos do Instituto.
- Os resíduos de logística reversa obrigatória: Cabe a inclusão de disposição contratual para que as empresas contratadas realizem a destinação adequada, em atendimento ao disposto na legislação e nas normas técnicas vigentes. Ex: pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes, entre outros.

10. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DO TCE/RN

Material Gerado	Resíduo perigoso?	Procedimento de coleta e/ou armazenamento	Cor da Lixeira	Observações
Papel	Não	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para resíduos secos/recicláveis	Azul	Reciclagem
Plástico	Não	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para resíduos secos/recicláveis	Azul	Reciclagem
Metais	Não	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para resíduos secos/recicláveis	Azul	Reciclagem
Vidros	Não	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para resíduos secos/recicláveis	Azul	Reciclagem
Copo Descartável	Não	Copos utilizados nos procedimentos de saúde são descartados nos coletores específicos do Setor de Saúde e Bem Estar; Os demais copos utilizados são depositados em lixeira e sacos na cor preta	Branco ou Preto (dependendo da finalidade do uso)	Empresa contratada (CRIL) Coleta urbana/aterro
Pilhas e Baterias	Sim	Resíduos recicláveis armazenados temporariamente no coletor da sala verde, no térreo (pilhas) e no subsolo (baterias)	Laranja	Logística Reversa
Caneta esferográfica	Não	A parte plástica deve ser descartada nos coletores para resíduos secos/recicláveis A parte que contém a carga deve ser descartada nos coletores resíduos orgânicos/rejeitos	Azul/Preto	Reciclagem Coleta urbana/aterro
Luvas Máscara Agulha Seringa Gaze Algodão Aventais/Capote Medicamentos Vencidos Frasco de vidro de injetáveis	Sim	Resíduo não reciclável a ser descartado nos coletores fornecidos pela empresa	Branco	Empresa contratada (CRIL)

Eletrônicos patrimoniados (computadores, condicionadores de ar, impressoras, microfones, mesa de áudio, etc.)	Sim	Após a avaliação da comissão de desfazimento será feito um Termo de Descarte para os que estiverem obsoletos ou sem funcionamento e os que estiverem em funcionamento, um Termo de Doação, prioritariamente através de edital		Descarte IFRN/COOCAMAR Doação Cadastro de reserva
Suprimento de impressão (toner ou cartucho)	Sim	As carcaças de toner e cartuchos são armazenados temporariamente no coletor laranja situado no térreo	Laranja	Logística Reversa
Fita adesiva, crepe, durex, etiquetas, etc.	Não	Resíduo não reciclável descartado nos coletores resíduos orgânicos/rejeitos	Preto	Coleta urbana/aterro
Tesoura, grampeador e furador de papel	Não	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para resíduos secos/recicláveis	Azul	Reciclagem
Lâmpadas LED	Não	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para resíduos secos/recicláveis. O TCE/RN, utiliza apenas lâmpadas LED por ter mais vida útil, maior eficiência energética e não conter substâncias tóxicas	Azul	COOCAMAR/ Ponto de entrega voluntário mais próximo da instituição
Resíduos de obras e Reformas	Não	São encaminhados para destinação final pela empresa contratada para realização do reparo, reforma, obra, construção ou demolição	Preto	Aterro
Mobiliário	Não	Descarte ou doação, após a avaliação da comissão de desfazimento.		COOCAMAR/ Cadastro de reserva (edital)
Coleta Geral***	Não	Resíduo não reciclável a ser descartado nos coletores de cor preta	Preto	Companhia de Serviços Urbanos Municipal

11. AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Buscando realizar uma implantação bem-sucedida do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, entende-se a importância do comprometimento e conscientização de todos que fazem parte desta instituição. Deste modo, é necessário que esse público tome conhecimento acerca do conteúdo do documento, internalizando as orientações presentes no plano e adotando boas práticas em relação a redução de geração de resíduos, segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento temporário, movimentação (interna) e destinação final dos resíduos sólidos.

Sugere-se diante disto, a realização de ações de sensibilização para os membros, servidores, terceirizados e estagiários em formato de eventos, visitas nos setores, além de cursos e/ou capacitações que promovam a temática de resíduos.

É de suma importância que os terceirizados sejam capacitados no mínimo uma vez por ano. Dentre os temas/conteúdos que podem ser abordados nas ações de sensibilização e capacitação:

- Acondicionamento correto de cada tipo de resíduo;
- Conscientização sobre o impacto ao meio ambiente pela destinação incorreta de resíduos;
- Em caso de contaminação, uso de procedimentos de emergência;
- Como realizar higienização adequada e descarte correto de resíduos domésticos;
- E outros temas que contribuam para redução de uso e geração de resíduos.

Ações que podem contribuir para o conhecimento e apropriação do PGRS TCE/RN pela comunidade do Tribunal na fase de implementação:

- Divulgação das ações do PGRS por meio digital ou físico;
- Realizar material ilustrativo para caracterizar os coletores;
- Divulgação dos indicadores do TCE/RN que possam gerar mudança de comportamento sobre destinação correta dos resíduos sólidos;

- Confecção de cartilha/livro digital para estimular boas práticas de gestão de resíduos sólidos;
- Divulgação das ações do plano nos eventos comemorativos do TCE/RN.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte é um órgão Público que objetiva integrar no processo produtivo do seu cotidiano, as práticas de sustentabilidade.

Algumas ações e iniciativas implantadas são importantes e recomendadas para efetividade de uma melhoria interna como exemplo o Plano de Logística Sustentável (PLS), a agenda A3P e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), atendendo aos procedimentos de responsabilidade ambiental e social.

Destaca-se que uma coleta seletiva eficiente pode reduzir em grandes números os resíduos destinados ao aterro sanitário, gerando renda, diminuindo custos de transporte e destinação final, além de proporcionar uma melhor qualidade do meio ambiente.

Por fim, o PGRS do TCE/RN reforça o compromisso deste Tribunal com a Agenda 2030 da ONU, mais especificamente em seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 11 Cidades e comunidades sustentáveis, e nº 12, Consumo e produção responsáveis.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei n. 6.938, de 31/8/1981 – Estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e institui o Cadastro de Defesa Ambiental.

Lei n. 9.605, de 12/2/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Lei n. 11.445, de 5/1/2007 – Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, conceitua limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Lei n. 12.187, de 29/12/2009 – Esta lei institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos.

Lei n. 12.305, de 2/8/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Lei n. 14.133 de 01/04/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Lei n. 11.669, de 10/01/2024 – Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

Decreto n. 5.940, de 25/10/2006 - Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Decreto n. 7.217, de 21/6/2010 - Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5/01/2007, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Decreto n.11.043, de 13/04/2022 – Aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Resolução CONAMA 275/2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos.

Resolução CONAMA 358/2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 11174/1989 - Armazenamento de resíduos classe II – não inertes e II– inertes.

ABNT NBR 12235/1992 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

ABNT NBR 13853/1997 - Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes - Requisitos e métodos de ensaio.

ABNT NBR 7500/2000 - Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material.

ABNT NBR 14725/2001 - Ficha de informações de segurança de produtos químicos. ABNT NBR 9191/2002 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – requisitos e métodos de ensaio.

ABNT NBR 14095/2003 - Área de estacionamento para veículos rodoviários de transporte de produtos perigosos.

ABNT NBR 7500/2004 - Identificação para transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

ABNT NBR 7503/2004 - Ficha de emergência e envelope para o transporte de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento.

ABNT NBR 9735/2004 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos.

ABNT NBR 10004/2004 - Resíduos sólidos - classificação.

ABNT NBR 10005/2004 - Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos.

ABNT NBR 10006/2004 - Procedimento para a obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos.

ABNT NBR 10007/2004 - Amostragem de resíduos sólidos.

ABNT NBR 13221/2005 - Transporte de resíduos.

14. REFERÊNCIAS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.** Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/03/plano-gerenciamento-residuos-solidos-cnj-vfinal.pdf/>>. Acesso em: jan. 2024.

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **Plano De Gerenciamento De Resíduos Sólidos.** Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4923/1/PGRS_ENAP_R2.pdf/>. Acesso em: jan. 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS. **Plano de Gestão de Resíduos.** Disponível em: <<https://portal.tce.go.gov.br/documents/165892/192164/Plano%20de%20Gest%C3%A3o%20de%20Res%C3%ADduos%20S%C3%B3lidos%20e%20L%C3%AAdquidos/9c3eea32-e21b-4513-a7fa-59fbfb55733d/>>. Acesso em: jan. 2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.** Disponível em: <<https://www.trt4.jus.br/portais/media/317233/PGRS%20aprovado.pdf/>>. Acesso em: jan. 2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO. **Plano de Gestão de Resíduos Sólidos TRT 21.** Disponível em: <<https://www.trt21.jus.br/sites/default/files/transparencia/cgest/SERSA/PGRS/Plano%20de%20Gest%C3%A3o%20de%20Res%C3%ADduos%20S%C3%B3lidos-TRT21-vers%C3%A3o%20final.pdf/>>. Acesso em: jan. 2024.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do STJ.** Disponível em: <<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/PGRS/issue/archive/>>. Acesso em: jan. 2024.